



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 19/63 DE AUTORIA DO  
SENHOR VEREADOR ORLANDO PINTO DE ALMEIDA.

Considerando que a presente proposição vem majorar o pagamento da Bolsa de Estudos instituídas pela Leis Nº 243/54, 1/58 e 3/60, para Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos) mensais.

Considerando que diante da espiral inflacionária, este Vereador tomou o cuidado de verificar as taxas atuais cobradas pelos Estabelecimentos de ensinos particulares, que vai da primeira série até a quarta série, com a seguinte tabela:-

MATRÍCULA = Cr\$ 6.000,00

MENSALIDADE=CR\$ 2.500,00

Diante do exposto, a Bolsa de Estudo concedida a cada um dos interessados, viria custar aos cofres públicos a importância de Cr\$ 36.000,00 anuais por Bolsa de Estudos.

Considerando que embora existindo Ginásio Estadual (Curso Noturno) no Município, tanto na Sede como em Carapicuíba, não houve por bem o Poder Executivo tratar em tempo hábil da transferência dos interessados hoje beneficiados em Bolsa de Estudos pelo Município, para as referidas séries que os mesmos estão cursando.

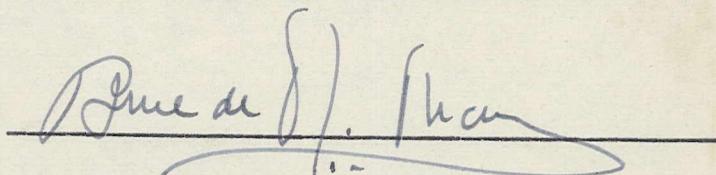
Considerando que ao beneficiário a Lei concedeu o pagamento da Bolsa de Estudo, nada mais justo e humano de que se faça a atualização .

Assim sendo apresento a seguinte emenda:-

ARTIGO 1º)- Fica através da presente Lei majorado o pagamento da Bolsa de estudos instituídas pelas Leis Nº 243/54, 1/58 e 3/60, para Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) cruzeiros mensais.

§ Unico - Fica também autorizado o Poder Executivo a pagar a matrícula de cada interessado, nunca superior a Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Sala das Sessões, 2 de setembro 1.963.

  
BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA